



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 070/2017

Processo Administrativo n.º 06.379/17 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. XIII, Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE PROPICIEM A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO APRENDIZ/APRENDIZ LEGAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, localizada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu-SP, CEP 18600-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Pardini Affonseca**, portador do RG 20.505.530-8 e CPF/MF 135.943.748-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Bauru/SP, CNPJ nº 61.600.839/0105-41, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. **Eduardo de Oliveira**, portador (a) do RG nº. 6.169.756-SSP/SP e CPF nº 790.919.628-87 e também pelo seu Gerente de Recursos Humanos, o Sr. **Vinicius Francisco dos Santos**, portador (a) do RG nº. 36.132.206-9-SSP/SP e CPF nº 487.350.434-15 doravante denominado **CONTRATADA** e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnica profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, deve ser elaborado em conformidade com a Portaria 723, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 23/04/2012, e pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme o Artigo 2º da Resolução n.º 74, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em 13/09/01.

§ 2º - A atuação da CONTRATADA está fundamentada na hipótese que trata o artigo 430º, Inciso II do Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei n.º 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, e no artigo 431, em que a contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela entidade sem fins lucrativos, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.

§ 3º - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

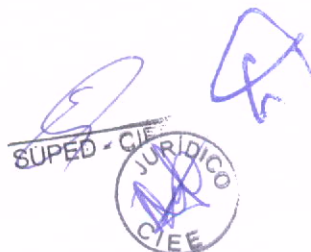
- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 4º - A execução do objeto deverá respeitar as cláusulas e condições deste contrato, do Termo de Referência e da proposta.

**CLÁUSULA 2ª** - Caberá à CONTRATADA:

- a) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
- b) encaminhar à CONTRATANTE, os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- c) formalizar o Contrato de Aprendizagem, incluindo:
  - c.1) esclarecimentos aos pais ou responsáveis do adolescente;

Página 1 de 4



Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

c.2) esclarecimentos ao adolescente aprendiz;

d) assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:

d.1) registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d.2) garantia do salário mínimo hora mensal;

d.3) férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;

d.4) contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos;

e) manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;

f) executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da CONTRATANTE;

g) manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;

h) manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

**CLÁUSULA 3ª - Caberá à CONTRATANTE:**

a) cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada.

b) formalizar as oportunidades de aprendizagem, em conjunto com a CONTRATADA, atendendo as condições definidas na Lei 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal 5.598/05;

c) receber os adolescentes interessados, conduzir o processo seletivo e informar à CONTRATADA os nomes dos aprendizes aprovados;

d) proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;

e) respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua a Lei n.º 8.069 de 13/07/90 e a Portaria n.º 88 de 28/04/09, do MTE/SEFIT;

f) oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;

g) designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;

h) participar da formação teórica quando houver solicitação da CONTRATADA (aulas, palestras e visitas);

i) colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;

j) garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça metodicamente organizado, em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho;

k) não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;

l) informar à CONTRATADA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino obrigatório;

m) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados à CONTRATADA, quando solicitado;

n) informar e solicitar a manifestação expressa da CONTRATADA, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas no Art. 433 da CLT;

o) efetuar o controle e a anotação diária do horário de aprendizagem cumprido pelo Adolescente Aprendiz, exigindo a sua assinatura em folha de controle de frequência;

p) remeter mensalmente à CONTRATADA, o Controle de Frequência do Adolescente Aprendiz, atestado pela CONTRATANTE;

q) efetuar a transferência de recursos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

r) cabe exclusivamente a CONTRATANTE a elaboração e a consecução dos programas de segurança e saúde no trabalho previsto nas Normas Regulamentadoras n.ºs 7 e 9 (Portaria n.º 3.214/1978), em especial o PPRA, por força da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT n.º 97 de 30.07.2012 e publicada no D.O.U. de 31.07.2012. Sendo verificada condição insalubre ou perigosa nos locais de atividade prática dos aprendizes maiores de idade contratados em razão deste instrumento, uma cópia desses programas deve ser

Página 2 de 4



SUPED - CIEE



Adm. Aprendiz

ADM-CONT  
CIEE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

entregue à CONTRATADA, com vistas ao correto pagamento do adicional devido, dentre outras obrigações correlatas.

**CLÁUSULA 4ª** - A CONTRATANTE repassará mensalmente a CONTRATADA à quantia equivalente ao salário mínimo hora, com base no cálculo previsto nas instruções do Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego, os valores correspondentes às jornadas de 04h00 (quatro) e/ou 06h00 (seis) horas, conforme planilha pormenorizada com a devida correspondência a cada Adolescente Aprendiz colocado à sua disposição, acrescida de 2% do valor total da folha de pagamento do mês, que satisfaz a seguinte despesa: encargo social: FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - 2%. Repassará ainda 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

§ 1º - Caso o adolescente aprendiz inscrito no programa, vier a cumprir a jornada de 6h00 (seis), será ressarcido à CONTRATADA, por mês trabalhado, o valor correspondente a 22 vale-refeição, valor este que será apresentado em planilha de custo mensal pela CONTRATADA. Os adolescentes aprendizes admitidos ou demitidos recebem o vale-refeição proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês.

§ 2º - À CONTRATADA fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos adolescentes aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

§ 3º - A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA:

- O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;
- O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

§ 4º - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, quando solicitado às despesas com o fornecimento de uniformes e crachá de identificação pessoal

§ 5º - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o valor correspondente ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, este em atendimento à Norma Regulamentadora - NR 7, conforme especificado na planilha de custos anexa à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª** - A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, à CONTRATADA, uma **Contribuição Institucional** de **R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais)** por Aprendiz / mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste Contrato.

§ 1º - Esse valor será atualizado anualmente, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 2º - A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do contrato de aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA, nos termos da alínea "n" da Cláusula 3ª;

§ 3º - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

**CLÁUSULA 6ª** - A CONTRATANTE, apresentará à CONTRATADA até o dia 10 de cada mês, o controle de frequência dos aprendizes que estão ao abrigo deste contrato, relativamente à competência anterior. A falta de apresentação no prazo estabelecido resultará no pagamento integral dos salários.

§ 1º - À CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos adolescentes aprendizes.

§ 2º - A CONTRATANTE efetuará o crédito na conta corrente da CONTRATADA referente à prestação de contas, até o dia 20 do mês subsequente.

§ 3º - À CONTRATADA emitirá o recibo a favor da CONTRATANTE referente aos valores creditados em sua conta corrente.

**CLÁUSULA 7ª** - A CONTRATANTE declara conhecer a legislação aplicável aos Programas de Aprendizagem, obrigando-se, desde já, a respeitar todas as normas e diretrizes aplicáveis, responsabilizando-se por danos



Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

causados por omissão ou por descumprimento das condições estabelecidas.

**CLÁUSULA 8ª** - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

**CLÁUSULA 9ª** - Fica expressamente convencionado que, na hipótese de uma das partes ser autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

**CLÁUSULA 10ª** - As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação dos Aprendizes e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de alteração legislativa que promova quaisquer alterações nas relações jurídicas pertinentes ao contrato de aprendizagem que impliquem em majoração dos custos diretos ou indiretos da contratação, estes custos serão repassados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8666/93, podendo, ainda, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da CONTRATADA rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, conseqüentemente, à CONTRATANTE repassar à CONTRATADA todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s).

**CLÁUSULA 12ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Botucatu, **12 MAI 2017**

**MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**

Eduardo de Oliveira  
Superintendência Educacional  
Centro de Integração Empresa-Escola

PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**Tomaz Lopes Filho**  
Superintendente de Administração  
e Finanças

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Contratada

Testemunhas:

1ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

2ª.

**Luiz Gustavo Coppola**  
Superintendência de Atendimento  
do Estado de São Paulo

Página 4 de 4

SUPED - CIEE



Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
**PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL**  
**Razão Social: PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_BOTUCATU**  
**Quantidade Aprendiz(es): 1 Carga Horária: 4 horas**

**PROVISÃO DE CUSTO**

COMPETÊNCIA - 2017	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	TOTAL 2017
01. Salário FEDERAL HORA	R\$440,20		R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$440,20	R\$4.402,00
02. Periculosidade	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário ( 2,0% sobre Salário )	R\$8,80		R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$8,80	R\$88,04
05. PIS sobre salário ( 1,0% sobre salário )	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
07. Provisão tempo legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
08. Provisão FGTS sobre férias [ 2,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0% sobre item 10)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte	R\$147,40		R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$1.474,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$7,89		R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$78,86
15. Vale Refeição	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$9,85		R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$98,50
22. Cracha	R\$9,00		R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$90,00
23. Uniforme	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$375,00		R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$3.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$989,14</b>		<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$989,14</b>	<b>R\$10.274,58</b>

CIEE  
SAPESP

Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE

SUPED - CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS ESCOLA - CIEE  
PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Quantidade Aprendiz(es): 1 Carga Horária: 4 horas

PROVISÃO DE CUSTO

	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL 2018
<b>COMPETÊNCIA - 2018</b>													
01. Salário FEDERAL HORA	R\$497,43	R\$497,43	R\$0,00	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$497,43	R\$5.471,69
02. Periculosidade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário ( 2,0% sobre Salário )	R\$9,95	R\$9,95	R\$0,00	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$9,95	R\$109,43
05. PIS sobre salário ( 1,0% sobre salário )	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00	R\$0,00	R\$497,43	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$497,43
07. Provisão tempo legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00	R\$0,00	R\$165,81	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$165,81
08. Provisão FGTS sobre férias (2,0% sobre (06 + 07))	R\$0,00	R\$0,00	R\$13,26	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$13,26
09. Provisão PIS sobre férias (1,0% sobre (06 + 07))	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$1.768,80
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$94,63
15. Vale Refeição	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$128,84
22. Crachá	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$375,00	R\$375,00	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$5.062,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.048,40</b>	<b>R\$1.048,40</b>	<b>R\$1.273,77</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.104,65</b>	<b>R\$1.358,33</b>	<b>R\$1.358,33</b>	<b>R\$13.819,75</b>

**CIEE**  
**SAESP**

Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE

SUPED - CIEE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
**PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL**  
**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Quantidade Aprendiziz(es): 1 Carga Horária: 4 horas**

**PROVISÃO DE CUSTO**

COMPETÊNCIA - 2019	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL 2019
01. Salário FEDERAL HORA	R\$562,09	R\$562,09											R\$1.124,18
02. Periculosidade	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)	R\$11,24	R\$11,24											R\$22,48
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00	R\$562,09											R\$562,09
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00	R\$187,36											R\$187,36
08. Provisão FGTS sobre férias (2,0% sobre (06 + 07))	R\$0,00	R\$14,99											R\$14,99
09. Provisão PIS sobre férias (1,0% sobre (06 + 07))	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00	R\$93,68											R\$93,68
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$1,87											R\$1,87
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
13. Vale transporte	R\$147,40	R\$147,40											R\$294,80
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$7,89	R\$7,89											R\$15,77
15. Vale Refeição	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$11,70	R\$11,70											R\$23,41
22. Crechê	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00	R\$0,00											R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$431,25	R\$431,25											R\$862,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.171,57</b>	<b>R\$2.031,56</b>											<b>R\$3.203,13</b>

**VALOR TOTAL PROVISIONADO PARA O PERÍODO: R\$27.297,46**

**Observações**

As despesas com Férias, 13º Salário, Crechê e Uniforme serão rateadas no mês do fato gerador.  
Salário: Atualização em Janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.  
Encargos: FGTS 2%, PIS 1%, Férias 11,11%, 13º Salário 8,33%, FGTS 2% e PIS 1% sobre Férias e 13º Salário = 23,02%.  
O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e posturas reajustes anuais e municipais/estaduais.

O valor de Assistência Médica sofrerá atualização no mês de Junho de cada ano.  
O valor de Assistência Odontológica sofrerá atualização no mês de Outubro de cada ano.  
O valor de PCMSO sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano.  
O valor de Uniforme sofrerá atualizações anuais.  
A Contribuição Institucional será atualizada anualmente.

Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas.  
A Unidade concorre de aprendizagem repassa ao CIEE 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e custos administrativos e operacionais apontados na prestação de contas.

**CIEE**  
**SAESP**

**ADM CONT**  
**CIEE**

**SUPED - CIEE**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
**PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL**  
**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Quantidade Aprendiz(es): 1 Carga Horária: 6 horas**

**PROVISÃO DE CUSTO**

COMPETÊNCIA - 2017	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	TOTAL 2017
01. Salário FEDERAL HORA 6 HORAS	R\$660,30		R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$660,30	R\$6.603,00
02. Pensuolidade	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário ( 2,0% sobre Salário )	R\$13,21		R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$13,21	R\$132,06
05. PIS sobre salário ( 1,0% sobre salário )	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
08. Provisão FGTS sobre férias [ 2,0% sobre (06 + 07) ]	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
09. Provisão PIS sobre férias [ 1,0% sobre (06 + 07) ]	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0% sobre item 10)	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte	R\$147,40		R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$1.474,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$7,89		R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$78,96
15. Vale Refeição	R\$66,00		R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$660,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,20		R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$2,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18 Taxa de Administração do VA	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames medicos)	R\$9,00		R\$9,00	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$9,85	R\$98,50
22. Crachá	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$375,00		R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$375,00	R\$3.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.288,84</b>		<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$1.279,84</b>	<b>R\$13.368,66</b>

CIEE SAESP

Adm. Aprendiz

ADM CONT  
CIEE  
SUPED - CIEE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
**PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL**  
**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Quantidade Aprendiz(es): 1 Carga Horária: 6 horas**

**PROVISÃO DE CUSTO**

	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL 2018
<b>COMPETÊNCIA - 2018</b>													
01. Salário FEDERAL HORA 6 HORAS	R\$746,14	R\$746,14	R\$0,00	R\$746,14	R\$746,14	R\$746,14							R\$3.730,70
02. Periculosidade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
04. FGTS sobre salário ( 2,0% sobre Salário )	R\$14,92	R\$14,92	R\$0,00	R\$14,92	R\$14,92	R\$14,92							R\$74,61
05. PIS sobre salário ( 1,0% sobre salário )	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00	R\$0,00	R\$746,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$248,71							R\$994,85
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00	R\$0,00	R\$248,71	R\$0,00	R\$0,00	R\$82,90							R\$331,61
08. Provisão FGTS sobre férias [ 2,0% sobre (06 + 07) ]	R\$0,00	R\$0,00	R\$19,90	R\$0,00	R\$0,00	R\$6,63							R\$26,53
09. Provisão PIS sobre férias [ 1,0% sobre (06 + 07) ]	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$373,07							R\$373,07
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$7,46							R\$7,46
12. Provisão PIS sobre 13º salário ( 1,0 % sobre item 10 )	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
13. Vale transporte	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40	R\$147,40							R\$884,40
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89	R\$7,89							R\$47,32
15. Vale Refeição	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00	R\$66,00							R\$396,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20	R\$0,20							R\$1,20
17. Vale Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74	R\$10,74							R\$64,42
22. Cracha	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00							R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$375,00	R\$375,00	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25	R\$431,25							R\$2.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.368,28</b>	<b>R\$1.368,28</b>	<b>R\$1.678,22</b>	<b>R\$1.424,53</b>	<b>R\$1.424,53</b>	<b>R\$2.143,30</b>							<b>R\$9.407,16</b>

**VALOR TOTAL PROVISIONADO PARA O PERÍODO: R\$22.775,82**

**Adm. Aprendiz**

**Observações**

- As despesas com Férias, 13º Salário, Cracha e Uniforme serão ressarcidas no mês do fato gerador.
- Salário: Atualização em Janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.
- Encargos: FGTS 2%, PIS 1%, Férias 11,11%, 13º Salário 8,33%, FGTS 2% e PIS 1% sobre Férias e 13º Salário = 23,02%.
- O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e passíveis reajustes anuais municipais/estaduais.
- O valor de Assistência Médica sofrerá atualização no mês de Junho de cada ano.
- O valor de Assistência Odontológica sofrerá atualização no mês de Outubro de cada ano.
- O valor de PCMSO sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano.
- O Valor de Uniforme sofrerá atualizações anuais.
- A Contribuição Institucional será atualizada anualmente.
- Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas.
- A unidade concedente de aprendizagem passará ao CIEE 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e operações aprovadas na prestação de contas.

**CIEE SAESP**

**SUPED CIEE**

**ADM CONT CIEE**